LEI Nº 1.402, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

(Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipais quadriênio 2005-2008 e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o quadriênio de 2005 a 2008 será de R$ 2.745,67 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 2005 a 2008 será de R$ 718,38 (Setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005, revogada a Lei nº 1.266, de 05 de Setembro de 2000.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura